



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera, a redação do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências.

Os vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 46 da Lei Orgânica do Município, apresentam a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Art. 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 (quinze) de fevereiro a 17 (dezessete) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

Porto Murtinho, 11 de novembro de 2024.

Elbio dos Santos Balta
Presidente do Poder Legislativo de Porto Murtinho



Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa postal 12 CEP 79280-000
Porto Murtinho - MS
Fone/Fax: 67 3287 1277 / 3287 1509
camaraportomurtinhoms@gmail.com